



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2025

De 27.01.2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a vigência do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 07, de 26 de outubro de 2015, alterada pela Lei complementar nº 35, de 27 de janeiro de 2022, em que é fixado o IPCA, como eleito para a revisão geral anual dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 07, de 26 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 35, de 27 de janeiro de 2022, em que foi fixada data da revisão geral anual dos servidores públicos municipais para primeiro dia do mês de janeiro de cada ano;

CONSIDERANDO que a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos visa garantir que a remuneração seja ajustada à variação do custo de vida, conforme a inflação oficial apurada;

CONSIDERANDO a obrigação legal de realizar a revisão anual da remuneração dos servidores com base na variação do IPCA;

CONSIDERANDO a relevância de valorizar os servidores públicos, reconhecendo seu papel essencial na prestação de serviços à sociedade;

CONSIDERANDO que o ajuste baseado no IPCA de 4,83% reflete o aumento do custo de vida verificado no ano de 2024, garantindo a manutenção do poder aquisitivo dos servidores.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial geral anual de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** a partir de 01 de janeiro de 2025, visando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores municipais e integrantes do magistério municipal, aplicando-se o percentual da inflação oficial do período compreendido entre janeiro a Dezembro de 2024, usando-se como indicador o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo e tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2024.

§ 1º – A porcentagem ora autorizada caracteriza a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º - A revisão concedida no caput deste artigo não se estende ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art.2º. Em razão da alteração mencionada no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores constantes nos Anexos VI, VII, VIII, IX e X da Lei Complementar nº 01, de 11 de dezembro de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 54, 30 de janeiro de 2023, do anexo III e IV da Lei Complementar nº 27, de 01 de abril de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 05 de outubro de 2023 e do Anexo III da Lei nº 84, de 21 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 56, de 28 de fevereiro de 2023, conforme anexos que passam a ser parte integrante desta lei.

Art.3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. Autoriza-se o pagamento retroativo das diferenças apuradas pelo presente reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de janeiro de 2025.


NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(MENSALISTA)

TABELA SALARIAL-MENSALISTA										
REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.588,99	1.636,66	1.685,76	1.736,33	1.788,42	1.842,07	1.897,34	1.954,26	2.012,88	2.073,28
B	1.621,26	1.669,90	1.720,00	1.771,60	1.824,74	1.879,49	1.935,86	1.993,94	2.053,77	2.053,77
C	1.653,52	1.703,12	1.754,21	1.806,84	1.861,05	1.916,88	1.974,38	2.033,62	2.094,62	2.157,46
D	1.685,76	1.736,33	1.788,42	1.842,07	1.897,34	1.954,26	2.012,88	2.073,28	2.135,47	2.199,53
E	1.718,02	1.769,56	1.822,65	1.877,33	1.933,64	1.991,65	2.051,40	2.112,94	2.176,33	2.241,62
F	1.750,29	1.802,80	1.856,89	1.912,59	1.969,98	2.029,07	2.089,94	2.152,63	2.217,22	2.283,73
G	1.782,56	1.836,03	1.891,12	1.947,86	2.006,29	2.066,47	2.128,47	2.192,32	2.258,09	2.325,84
H	2.105,14	2.168,29	2.233,35	2.300,35	2.369,36	2.440,44	2.513,66	2.589,06	2.666,73	2.746,73
I	2.564,00	2.640,92	2.720,14	2.801,75	2.885,80	2.972,37	3.061,54	3.153,39	3.247,99	3.345,43
J	2.985,69	3.075,26	3.167,52	3.262,55	3.360,43	3.461,24	3.565,08	3.672,03	3.782,19	3.895,65
K	3.407,40	3.509,62	3.614,92	3.723,36	3.835,07	3.950,12	4.068,62	4.190,67	4.316,40	4.445,89
L	3.913,45	4.030,85	4.151,78	4.276,33	4.404,62	4.536,76	4.672,86	4.813,05	4.957,44	5.106,16
M	4.503,86	4.638,98	4.778,15	4.921,50	5.069,14	5.221,22	5.377,85	5.539,19	5.705,36	5.876,52
N	5.094,26	5.247,09	5.404,50	5.566,63	5.733,63	5.905,64	6.082,80	6.265,29	6.453,25	6.646,85
O	5.853,33	6.028,93	6.209,79	6.396,09	6.587,98	6.785,61	6.989,18	7.198,85	7.414,83	7.637,26
P	6.612,40	6.810,77	7.015,10	7.225,55	7.442,32	7.665,59	7.895,55	8.132,42	8.376,40	8.627,69



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E

AGENTE DE ENDEMIAS

(MENSALISTA)

TABELA SALARIAL-MENSALISTA										
REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	3.097,17	3.190,08	3.285,79	3.384,36	3.485,89	3.590,47	3.698,18	3.809,13	3.923,40	4.041,10

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(HORISTA)

TABELA SALARIAL - HORA										
REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A/H	9,08	9,35	9,63	9,92	10,22	10,52	10,84	11,16	11,50	11,85
B/H	13,83	14,25	14,67	15,11	15,57	16,03	16,51	17,00	17,52	18,04
C/H	22,26	22,93	23,61	24,32	25,04	25,80	26,57	27,37	28,19	29,04
D/H	27,33	28,15	29,00	29,87	30,76	31,68	32,63	33,61	34,61	35,66
E/H	53,48	55,09	56,74	58,44	60,19	62,01	63,86	65,78	67,75	69,79

ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

REF.	VALOR
I	4.554,48
II	4.385,76



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Valor da Gratificação
Encarregado de Setor	843,43
Chefe de Setor	1518,14
Chefe de Divisão	2.192,90
Coordenador de Atividades Administrativas e ou Operacionais	2.530,25



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2019

TABELA SALARIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANGATUBA (MENSALISTA)

TABELA SALARIAL-MENSALISTA											
PATENTE	RE F.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
3ª Classe	A	2.389,78	2.461,47	2.535,31	2.611,37	2.689,71	2.770,41	2.853,53	2.939,13	3.027,30	3.118,12
2ª Classe	B	2.509,26	2.584,54	2.662,08	2.741,93	2.824,20	2.908,93	2.996,20	3.086,08	3.178,67	3.274,03
1ª Classe	C	2.628,76	2.707,62	2.788,84	2.872,52	2.958,69	3.047,44	3.138,87	3.233,03	3.330,03	3.429,93
Subinspetor	D	2.748,23	2.830,68	2.915,61	3.003,07	3.093,16	3.185,96	3.281,54	3.379,98	3.481,37	3.585,81
Inspetor	E	3.226,19	3.322,97	3.422,67	3.525,35	3.631,10	3.740,04	3.852,24	3.967,81	4.086,84	4.209,44

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2019

TABELA SALARIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANGATUBA CARGOS EM COMISSÃO

Padrão	Remuneração	Patente
F	4.839,29	Sub Comandante
G	5.645,83	Comandante



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

ANEXO III DA LEI Nº 84, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

P.E.B. I e P.E.B. II

Símbolo	Descrição	Valor H/A
A-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	21,55
A-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	22,86
A-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	24,05
B-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	22,61
B-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	24,05
B-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	25,23
C-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	23,71
C-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	25,19
C-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	26,43
D-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	24,76
D-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	26,33
D-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	27,62
E-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	25,84
E-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	27,47
E-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	28,86
F-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	26,98
F-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	28,57
F-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	30,04
G-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	28,02
G-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	29,71
G-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	31,25

PROFESSOR SUBSTITUTO

Símbolo	Descrição	Valor H/A
A-I P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	13,66
A-II P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	14,35
A-III P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	15,04
B-I P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	14,35
B-II P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	15,04
B-III P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	15,78



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

C-I P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	15,03
C-II P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	15,77
C-III P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	16,58
D-I P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	15,7
D-II P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	16,48
D-III P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	17,31
E-I P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	16,4
E-II P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	17,18
E-III P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	18,07
F-I P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	17,09
F-II P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	17,92
F-III P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	18,79
G-I P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	17,76
G-II P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	18,67
G-III P.S	TABELA 2 - PROF.SUBST (PEBIS)	19,55

PSICOPEDAGOGO / DIRETOR ADJUNTO

Símbolo	Descrição	Valor H/A
A-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	27,44
A-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	28,83
B-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	28,83
B-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	30,25
C-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	30,17
C-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	31,66
D-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	31,56
D-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	33,11
E-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	32,95
E-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	34,53
F-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	34,32
F-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	36,03
G-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	35,66
G-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR.ADJUNTO	37,46



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Símbolo	Descrição	Valor H/A
A-I C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	31,99
A-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	33,62
B-I C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	33,62
B-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	35,29
C-I C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	35,18
C-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	37,00
D-I C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	36,82
D-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	38,64
E-I C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	38,43
E-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	40,33
F-I C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	40,02
F-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	42,02
G-I C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	41,61
G-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	43,72

DIRETOR DE ESCOLA

Símbolo	Descrição	Valor H/A
A-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	32,22
A-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	33,82
B-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	33,82
B-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	35,55
C-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	35,47
C-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	37,25
D-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	37,09
D-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	38,91
E-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	38,71
E-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	40,60
F-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	40,29
F-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	42,32
G-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	41,92
G-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	44,01



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Símbolo	Descrição	Valor H/A
A-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	31,99
A-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	33,62
B-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	33,62
B-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	35,29
C-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	35,18
C-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	37,00
D-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	36,82
D-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	38,64
E-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	38,43
E-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	40,33
F-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	40,02
F-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	42,02
G-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	41,61
G-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	43,72